

ESCOLA E. B. 1 de ...

ANO LETIVO

2017 / 2018



*“As pessoas são como as flores  
Pode cuidar-se de todas as flores,  
oferecendo sempre a mesma água todos os dias.*

*Não é isso que as faz felizes...  
Mas sim o tempo que lhes dedica,  
a forma como lhe deita a água,  
a quantidade da água,  
o adubo quando necessário...”*

Autor desconhecido

# CALENDÁRIO ESCOLAR

## 1º Período

\* **Início** – 12 de setembro (1º ano)

13 de setembro (2º, 3º, 4ºanos)

\***Termo** - 15 de dezembro

## 2º Período

\* **Início** – 3 de janeiro

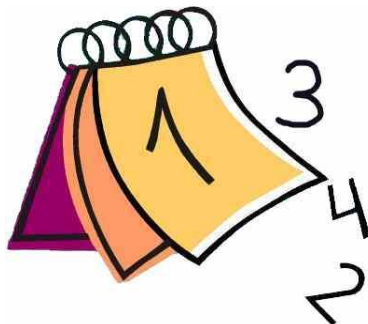
\***Interrupção do Carnaval** – de 12 a 14 de fevereiro

\* **Termo** – 23 de março

## 3º Período

\* **Início** – 9 de abril

\* **Termo** – 22 de junho



## HORÁRIO:

### ► Atividades letivas:

9h — 13h

14h15min — 15h15min

### ► Atividades de Enriquecimento Curricular:

15h45min — 16h45min

(Embora de caráter facultativo, uma vez inscrito, o aluno tem o dever de assiduidade.)

### ► ATL (mediante pagamento de mensalidade):

17h — 19h

(Segue informação em anexo)

### ► REFEITÓRIO:

A escola oferece refeições completas e equilibradas.

É imprescindível que o aluno se faça acompanhar diariamente da senha de almoço.

- Preço da refeição: **1,46 €**

- Alunos com Escalão:

A - **grátis** / B - **0,73 €**

A compra das senhas é efetuada na secretaria da Câmara Municipal (diariamente das 9.00 às 16.00 horas).

## CONTACTOS:

### PROF. DA TURMA:

- Email:
- Atendimento aos Enc. de Educação:
- Contacto da Escola:

SEDE DO AGRUPAMENTO: **289 840 110**

Email: geral@aejbv.pt

Página do Agrupamento: [www.aejbv.pt](http://www.aejbv.pt)

## ESCOLA/FAMÍLIA

- Tome conhecimento do Regulamento Interno e do Projeto Educativo através do dossiê existente na Escola ou consultando a página do Agrupamento.
- Procure manter-se informado do percurso escolar do seu educando utilizando, preferencialmente, o horário de atendimento do(a) professor(a);
- Consulte a Caderneta do Aluno com regularidade e faça uso dela, sempre que necessário, quer na comunicação escola/família, quer na justificação de faltas;
- Colabore nas atividades desenvolvidas pela Escola e incentive a participação ativa do seu educando;
- Valorize a assiduidade e a pontualidade do seu educando, quer nas atividades letivas, quer nas atividades de enriquecimento curricular (AEC).
- Estimule o respeito pelos outros, alertando o seu educando para a necessidade do cumprimento das regras constantes do Regulamento Interno.



*“A educação não pode ser delegada somente à escola. Aluno é transitório. Filho é para sempre!”*

## ESTATUTO DO ALUNO (Síntese)

De acordo com o **Estatuto do Aluno e Ética Escolar** (Lei nº 51/2012, de 5 de Setembro), estabelecem-se os respectivos direitos e deveres gerais contemplando regras de convivência e disciplina que devem ser conhecidas e observadas por todos os elementos da comunidade educativa.

### DIREITOS GERAIS DO ALUNO

#### **O aluno tem o direito de:**

- Ser tratado com respeito e correção por qualquer membro da comunidade educativa;
- Ter acesso a uma educação de qualidade que permita a realização de aprendizagens bem sucedidas, em igualdade de oportunidades;
- Usufruir do ambiente e do Projeto Educativo que proporcionem as condições para o seu pleno desenvolvimento;
- Beneficiar, no âmbito dos serviços de ação social escolar, de atividades e medidas de apoio específicas;
- Beneficiar de apoios educativos adequados às suas necessidades educativas;
- Ver salvaguardada a sua segurança na escola e respeitada a sua integridade física e moral;
- Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes do seu processo individual;
- Ser informado sobre o Projeto Educativo e o Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas;
- Conhecer normas de utilização e de segurança dos materiais e

- equipamento da Escola;
- Participar no processo de avaliação;
- Beneficiar de medidas adequadas à recuperação da aprendizagem, nas situações de ausência devidamente justificada às atividades escolares.

## DEVERES DO ALUNO

### **O aluno tem o dever de:**

- Estudar, empenhando-se na sua educação e formação integral;
- Ser assíduo, pontual e responsável no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das atividades escolares, fazendo-se acompanhar dos materiais ou equipamento necessários, de acordo com as orientações dos professores;
- Respeitar a autoridade e as instruções dos professores e do pessoal não docente;
- Seguir as indicações dos docentes relativas ao processo de ensino - aprendizagem;
- Tratar com respeito e correção qualquer elemento da comunidade educativa;
- Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração na escola de todos os alunos;
- Participar nas atividades desenvolvidas pela escola;
- Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa;
- Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações e material da escola, fazendo uso correto dos mesmos;
- Respeitar a propriedade dos bens de todos os elementos da comunidade educativa;
- Permanecer na escola durante o seu horário, salvo com autorização escrita do encarregado de educação ou da direção da escola;

- Conhecer e cumprir o Estatuto do Aluno, as normas de funcionamento dos serviços da Escola e o Regulamento Interno da mesma;
- Não transportar quaisquer materiais, equipamentos tecnológicos (incluindo telemóveis), instrumentos ou engenhos, passíveis de perturbar o normal funcionamento das atividades letivas ou poder causar danos físicos ou psicológicos aos alunos ou a terceiros;
- Reparar os danos por si causados a qualquer membro da comunidade educativa ou em equipamentos/instalações da escola ou outras onde decorram atividades escolares.

## FALTAS

A falta é a ausência do aluno a uma aula ou a outra atividade de frequência obrigatória ou facultativa, caso tenha havido lugar a inscrição.

As faltas podem ser **justificadas** ou **injustificadas**.

## FALTAS JUSTIFICADAS

1. São consideradas **justificadas** as faltas dadas pelos seguintes motivos:
  - a) Doença do aluno, devendo esta ser declarada por médico se determinar impedimento **superior a três dias úteis**;
  - b) Isolamento profilático, determinado por doença infetocontagiosa de pessoa que coabite com o aluno, comprovado pelo médico;
  - c) Ato decorrente da religião professada pelo aluno, desde que o mesmo não possa efetuar-se fora do período das atividades letivas e corresponda a uma prática comumente reconhecida como própria dessa religião;
  - d) Outros factos impeditivos da presença na escola, desde que, comprovadamente, não seja imputável ao aluno ou seja, justificadamente, considerado atendível pelo professor titular de turma.
2. O pedido de justificação das faltas é apresentado **por escrito** pelos pais ou encarregado de educação ao professor titular de turma, com indicação do dia, da hora e da atividade em que a falta ocorreu, referenciando-se os motivos justificativos da mesma na caderneta escolar.

3. O professor titular de turma pode solicitar aos pais ou encarregados de educação os comprovativos adicionais que entenda necessários à justificação da falta.
4. A justificação da falta deve ser apresentada previamente, sendo o motivo previsível, ou, nos restantes casos, até ao **3º dia útil** subsequente à verificação da mesma.

## FALTAS INJUSTIFICADAS

1. As faltas são **injustificadas** quando:
  - a) Não tenha sido apresentada justificação;
  - b) A justificação tenha sido apresentada fora do prazo;
  - c) A justificação não tenha sido aceite.
2. As faltas injustificadas são comunicadas aos pais ou encarregados de educação, pelo professor titular de turma, no **prazo máximo de três dias úteis**.

## EXCESSO GRAVE DE FALTAS

1. O aluno não pode dar mais de **10 faltas injustificadas**.
2. Quando for atingido metade do limite de faltas injustificadas, os pais ou encarregados de educação são convocados pelo professor titular de turma.
3. A notificação referida no número anterior deve alertar para as consequências da violação do limite de faltas injustificadas e procurar encontrar uma solução que permita garantir o cumprimento efetivo do dever de assiduidade.
4. Caso se revele impraticável o referido no número anterior, por motivos não imputáveis à escola, e sempre que a gravidade especial da situação o justifique, a respetiva comissão de proteção de crianças e jovens em risco deve ser informada do excesso de faltas do aluno, assim como dos procedimentos e diligências até então adotadas pela escola e pelos encarregados de educação, procurando em conjunto soluções para ultrapassar a sua falta de assiduidade.



## MANUAIS ESCOLARES

Os manuais que foram adquiridos gratuitamente, têm que ser **devolvidos** na sede do agrupamento, **até oito dias após a afixação das pautas finais do ano letivo 2017/2018.**

Aos encarregados de educação que não devolvam os manuais dentro do prazo , serão aplicadas sanções , de acordo com o Regulamento Interno, nos termos da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

**Nota:** A leitura desta síntese não substitui a consulta da legislação em vigor.